



**Prefeitura Municipal da Aliança**  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1087/90

**EMENTA:** Solicita autorização para permuta de bem municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com Município do Paudalho, deste Estado, a Passarela Ministro Marcos Freire, ora instalada sobre a PE. 62, no trecho que dá acesso à Sede do Município da Aliança.

Art. 2º - O valor do bem ou bens recebidos em troca pelo Município da Aliança deverá ser equivalente ao fixado para a passarela, por uma comissão designada especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1990

  
Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -